

## A EDUCAÇÃO COMO POLÍTICA PÚBLICA PARA RESSOCIALIZAÇÃO DE APENADOS<sup>1</sup>

Recebido em: 29/07/2022

Patricia Picolotto<sup>2</sup>

Aceito em: 08/10/2022

**RESUMO:** As políticas públicas aparecem no ambiente prisional como um programa de ressocialização na execução da pena, sendo a educação o início para uma adequação cultural, social e uma perspectiva segura de um futuro digno as pessoas privadas de liberdade. O objetivo desta pesquisa é identificar, dentro da 4ª Região Penitenciária do Estado do Rio Grande do Sul, se com a implantação de políticas públicas voltadas a educação dentro do sistema penitenciário, é possível a ressocialização dos apenados. A pesquisa trata de uma abordagem qualitativa, com alguns aspectos de análise quantitativa. A abordagem quantitativa ocorreu por meio de uma pesquisa de levantamento de dados secundários, entre os anos de 2014 a 2017, e a abordagem qualitativa foi realizada através

---

1 Trabalho originalmente apresentado no 1º Seminário Internacional de Editores e Pesquisadores na área de Segurança Pública, realizado nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2021 em Brasília – DF, organizado pela Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

2 Policial Penal da Superintendência de Serviços Penitenciários do Estado do Rio Grande do Sul. Delegada Penitenciária da 10ª Região Penitenciária (2021/2022). Membro do Conselho Editorial no âmbito da Secretaria de Justiça e Sistemas Penal e Socioeducativo/SUSEPE, da Revista Eletrônica dos Sistemas Penal e Socioeducativo da Superintendência dos Serviços Penitenciários do Estado do Rio Grande do Sul - SUSEPE. Docente da Escola do Serviço Penitenciário (2015/2016 - 2020/2021/2022). Bacharela em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (2012). Especialista em Gestão Pública Municipal pela Universidade Federal de Santa Maria (2015). Especialista em Direito Penal e Processual Penal pela Faculdade Unyleya (2018). Especialista em Gestão de Sistemas Prisionais pela Faculdade Futura (2019). Mestra em Gestão de Organizações Públicas na Universidade Federal de Santa Maria (2019). Doutoranda em Políticas Públicas pela UFRGS. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2473369005201192>.

de uma pesquisa exploratória, caracterizada como um estudo de caso do tipo único incorporado, sendo realizada uma entrevista estruturada à diretores de casas prisionas de regime fechado, que possuem a educação implantada, dentro da 4ª Região Penitenciária do Rio Grande do Sul. Através dos dados coletados foi evidenciado que a implantação da educação, de alguma forma, contribui para a ressocialização dos apenados da Região Penitenciária.

**Palavras-chave:** Educação. Sistema Prisional. Ressocialização. Apenados.

**ABSTRACT:** Public policies appear in the prison environment as a resocialization program in the execution of the sentence, with education being the beginning of a cultural and social adequacy and a secure perspective of a decent future for people deprived of liberty. The objective of this research is to identify, within the 4th Penitentiary Region of the State of Rio Grande do Sul, if with the implementation of public policies aimed at education within the penitentiary system, it is possible to resocialize inmates. The research is a qualitative approach, with some aspects of quantitative analysis. The quantitative approach took place through a survey of secondary data, between the years 2014 to 2017, and the qualitative approach was carried out through an exploratory research, characterized as a case study of the single type incorporated, with an interview being carried out. structured to directors of closed prison houses, which have implemented education, within the 4th Penitentiary Region of Rio Grande do Sul.

**Keywords:** Education. Prison System. Resocialization. Prisoner.

## **INTRODUÇÃO**

O Brasil tem vivenciado nas últimas décadas um aumento considerável de encarcerados, possuindo a terceira maior população

penitenciária do Mundo, conforme dados do Ministério da Justiça (2020) e mantendo-se atrás apenas dos Estados Unidos (11,3%) e China (9,22%). De acordo com o *Institute for Criminal Policy Research* (ICPS, 2020), a população carcerária mundial chegou a 18,5 milhões de pessoas, ou seja, a população brasileira no cárcere equivale a 4,07% dessa população, sem contar a população prisional da Coreia do Norte, Eritreia, Guiné-Bissau e Somália, que não fornecem esses dados.

A superlotação, além de ocasionar a desumanização e o descontrole prisional (ZANIN; OLIVEIRA, 2006; AGUIRRE, 2009), prejudica e desestrutura o estado emocional do apenado, causando uma desculturalização deste para com a sociedade (BITENCOURT, 2015). Em face disso, se faz urgente iniciar propostas de desencarceramento, principalmente, no que se refere à promoção de ações que beneficiem a progressão de pena (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2016).

De acordo com Sander (1995), o desempenho da administração da educação pode ser qualificado em termos substantivos, onde se busca os fins sociais e políticos; instrumentais, que objetiva descobrir o grau de eficiência e eficácia dos meios e técnicas empregados no processo educacional; individuais, que vislumbram a contribuição da educação no desenvolvimento da liberdade subjetiva e do interesse pessoal; e, coletivos, que visualizam a educação como uma forma de bem estar social e igualitária a todos os indivíduos. Ainda, segundo o autor, quando se refere à qualidade da educação, não se pode utilizar apenas os 3 Es - eficiência, eficácia e efetividade - mas sim, estabelece quatro modelos educacionais, a fim de orientar e avaliar o desempenho dos atos e fatos administrativos: a eficiência, que se relaciona a racionalidade econômica; a eficácia, que analisa a natureza pedagógica; a efetividade, que explora a situação política; e, a relevância, que observa a dimensão cultural, sendo este último, explicado de acordo com o Paradigma Multidimensional de Administração da Educação (SANDER, 1995; BROTTI; LAPA, 2007).

A educação dentro do sistema prisional possui a tarefa de incluir quem a sociedade excluiu e que a escola não conseguiu acompanhar (MIRANDA, 2016). Mesmo a Lei de Execução Penal prevendo o direito à educação e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação o direito de ensino gratuito ao indivíduo privado de liberdade, sequer 13% dos apenados têm acesso a essa atividade (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2018).

A compreensão da educação como direito é fundamental no âmbito das políticas públicas, no sentido de promover a democratização educacional, uma vez que, não existindo ligação entre direito e educação, esta ficará comprometida (ARAÚJO, 2007a). No âmbito prisional, os reclusos não perdem esse direito, mas também, não possuem condições de buscá-lo como qualquer cidadão comum e, por consequência, necessitam de uma (re)orientação das políticas públicas reproduzidas para si (ROCHA, 2016).

Buscando a efetividade da política pública de educação dentro do sistema prisional, a Superintendência dos Serviços Penitenciários (SUSEPE) até 2017, conseguiu implantar 26 (vinte e seis) Núcleos Estaduais de Jovens e Adultos (NEEJAs), além, de 21 (vinte e uma) turmas descentralizadas, a fim de contemplar o maior número de apenados, tendo como abrangência as 10 (dez) Regiões Penitenciárias (SUSEPE, 2018). Todavia, considerando o corte temporal já citado, apenas 2 (dois) estão localizados na 4ª Região Penitenciária, região esta, com maior déficit de vagas do Estado e possuindo o maior número de apenados recolhidos em regime fechado do interior do Estado. Neste contexto, esta pesquisa visa responder: qual a magnitude da aplicação do ensino, dentro do ambiente prisional, nas casas de regime fechado, na 4ª Região Penitenciária do Estado do Rio Grande do Sul, para a ressocialização de apenados?

Há algum tempo “os estabelecimentos penitenciários estão cada vez mais se caracterizando como instâncias de socialização de jovens

que não puderam completar este processo quando em liberdade” (SILVA, 2010a, p. 210). Avaliar a qualidade dessa educação acaba sendo uma tarefa complicada, pois o próprio local acaba possuindo inúmeros empecilhos para tornar o ambiente sociável.

Pensando na ressocialização e na redução da desigualdade social a partir do conhecimento, foi criado o Decreto nº 7.626/2011, estabelecendo o Plano Estratégico da Educação no Sistema Prisional, buscando alcançar o maior número de pessoas dentro do cárcere para serem qualificadas (BRASIL, 2011). A escola, dessa forma, dentro e fora do cárcere, é responsável em formar indivíduos cidadãos, com capacidade de ver, transformar a realidade e conquistar seu espaço social, além, neste caso, de evitar a exclusão social (MORI, 1997).

O estudo justifica-se como uma iniciativa de investigar se a inclusão da educação no sistema penitenciário pode colaborar para uma redução da criminalidade dentro do próprio sistema e uma possível diminuição de reincidência, servindo assim, como um mecanismo eficiente na ressocialização. Como método de pesquisa utilizou-se uma abordagem qualitativa, com alguns aspectos de análise quantitativa.

A abordagem quantitativa ocorreu por meio de uma pesquisa de levantamento, de caráter descritivo, utilizando o levantamento de dados secundários, com intuito de classificar o perfil dos apenados em situação de regime fechado, dos presídios da 4ª Região Penitenciária do Estado do Rio Grande do Sul, que passaram pelas atividades educacionais fornecidas dentro destes, e identificar se estes tiveram índices de reincidência.

Já a abordagem qualitativa, foi realizada através de uma pesquisa exploratória, caracterizada como um estudo de caso do tipo único incorporado, uma vez que se trata de unidades múltiplas de análise e um único caso (YIN, 2001). Nesta abordagem, foram utilizadas técnicas de coleta de dados, como, por exemplo, entrevista estruturada

a 06 (seis) diretores de casas prisionais pertencentes a 4ª DPR que possuíam o estudo implantado, entretanto, importante mencionar, que apenas 04 (quatro) retornaram o e-mail. Os dados, por sua vez, foram processados para o *Software* SPSS 22.0, para estruturar, calcular e cruzar as variáveis identificadas.

Os estudos já realizados entre outros autores demonstram que a escola, assim como todas as práticas sociais aplicadas dentro do sistema penitenciário, colabora para reconquista da cidadania das pessoas privadas de liberdade e, vários pesquisadores como Silva (2001), Onofre (2002), Leme (2002), Penna (2003), Serrado Júnior (2009), Julião (2009), Lourenço (2011), Andriola (2013), Monteiro e Cardoso (2013), Carvalho (2014), Campos (2015), entre outros, defendem a escola como prática social imprescindível no ambiente prisional.

Assim, fica evidente a importância da pesquisa, uma vez que esta buscará demonstrar a que ponto a implantação efetiva da educação, dentro do sistema prisional, como política pública, contribui para a redução da criminalidade e reincidência, colaborando na ressocialização dos apenados. Ressalva-se o importante papel da administração pública neste tema, principalmente, na criação e implantação legal dessas políticas públicas, a fim de garantir os direitos básicos ao indivíduo privado de liberdade.

## **1. DESENVOLVIMENTO**

A realidade de atividades educacionais no sistema penitenciário pode ser analisada através de dois aspectos: tanto quanto ao aspecto da eficiência do serviço público, quanto a implantação dessa eficiência através de práticas inovadoras, lembrando que, inovar é concretizar novos meios de alcançar um resultado, incorporando elementos já existentes ou os modificando (ALBERTI; BERTUCCI, 2006).

A prisão preexiste com o objetivo de punição do sujeito desviante com a perda de sua liberdade, exercendo um papel de disciplinamento dos indivíduos, regulando e padronizando as atividades cotidianas, a fim de modificar a personalidade individual infracional (GOFFMAN, 2005). Todavia, as prisões começaram a sofrer problemas que são conhecidos atualmente, como superlotação, índices elevados de periculosidade e insalubridade (MEDEIROS, 2017).

Conforme explica Wacquant (2001), as prisões brasileiras são “campos de concentração para pobres” que mais se identificam com empresas públicas de “depósito industrial de dejetos sociais”, do que uma instituição que busca a reinserção de uma pessoa à sociedade. Corroborando isso, o Brasil ser o terceiro país no mundo em número de encarcerados, atrás apenas dos Estados Unidos e da China (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2020).

A fim de melhorar esses indicativos, o trabalho e a educação tornaram-se formas de disciplinamento essenciais para contribuir na reinserção dos indivíduos residentes no cárcere (ROSSINI, 2014). Os primeiros registros sobre a implantação da educação nas prisões gaúchas ocorreram na década de 1970, entretanto, os registros mais ricos e documentados foram evidenciados apenas a partir de 2002, com a criação dos primeiros Núcleos Estaduais de Jovens e Adultos – NEEJAs (PEEPRS, 2012).

Instrui Laswell (1958) que políticas públicas são providências que o Estado fornece a situações pontuais, ou seja, ele ensina que as decisões e análises sobre políticas públicas implicam responder questionamentos como: “quem ganha o quê, por quê e que diferença faz”. Elas podem ser consideradas conjuntos de programas governamentais que buscam coordenar os meios à disposição do Estado e as atividades privadas para realização de objetivos sociais e políticos; normas e processos que são utilizadas para as relações entre o poder público e a sociedade; além, de uma relação social que envolve atores com

pensamentos distintos, mas que há a necessidade de se obter um consenso para que se tornem legítimas e eficazes (BUCCI, 2002; TEIXEIRA, 2002; RODRIGUES, 2010).

Pensar em políticas públicas relacionadas à implantação de atividades educacionais dentro de um ambiente prisional significa ter como referência a peculiaridade do espaço, a rigidez de normas e regras a fim de resguardar a segurança, tanto dos docentes que lá estarão, quanto de todos os profissionais que se envolvem nesse trabalho e, as especificidades dos indivíduos que usufruirão dessa política (ONOFRE; JULIÃO, 2013). Mas também, pensar essa educação dentro de uma prisão constitui aplicar uma das políticas públicas já elencadas em lei própria, ou seja, a Lei de Execução Penal.

A escola na prisão vai além da escola “normal”, uma vez que, ela não procura socializar o sujeito para viver em sociedade como esta, mas sim, atribui ao apenado conhecimentos, valores e competências que lhe possibilitam caracterizar-se como sujeito de direitos, oportunizando-lhe uma proposta de vida futura (ONOFRE; JULIÃO, 2013; VIEIRA, 2013). Estudos sobre o tema como os de Leme (2002), Onofre (2002), Penna (2003), Julião (2009), Lourenço (2011) e Onofre (2011), realçam que a educação na prisão, assim como as demais demandas sociais aplicadas, promove situações mais agradáveis e qualificadas, consolidando, novamente, a identidade das pessoas ali existentes. Inclusive, possibilitando uma (re)conquista da cidadania (CUNHA; LÉPORE; ROSSATO, 2011).

A re(conquista) da cidadania acaba não sendo apenas ao recluso, ora, aplicando a política pública educação dentro do sistema prisional, permite benefícios ao apenado, mas também, ao Governo que exerce em plenitude o fornecimento de bem-estar igualitário a toda população, seja ela intra ou extramuros. E, ainda, proporciona à sociedade uma possível redução da criminalidade e, por consequência, segurança no cotidiano.

Essa educação dentro do cárcere se torna um meio de reduzir o desemprego, a falta de oportunidades que essas pessoas podem sofrer quando saírem do mundo intramuros, além, de criar um mecanismo pelo qual as contradições sociais possam ser reanalisadas a partir da aquisição do conhecimento (PRADO, 2015). Simplesmente soltá-los, sem nenhuma perspectiva de vida e de futuro, não colaborará para uma sociedade igualitária (VARELLA, 1999).

Dessa forma, vários são os casos que a escola prisional ultrapassa os limites da simples transmissão de conhecimento e passa a proporcionar um certo sossego em face da vida no cárcere (NOVELLI; LOUZADA, 2012). Sendo assim, a melhora no sistema prisional necessita, com urgência, da intervenção da administração pública, seja por meio de políticas públicas, seja por meio de intervenções mais severas, sob pena de propagar o caos e a criminalidade no Brasil (QUEIROZ NETO, 2015).

## **1.1 Resultados e discussão**

A pesquisa limitou-se na 4ª Região Penitenciária do Rio Grande do Sul, entre os anos de 2014 a 2017, que possuía a maior população carcerária do interior do estado e a segunda região que abrangia mais coordenadorias de educação do Estado. Na parte quantitativa verificou-se o perfil do apenado na 4ª Região Penitenciária, e constatou-se que a maioria dos apenados, tanto homens (25,1%) quanto mulheres (1,7%) possui entre 35 e 45 anos, são brancos (61,2% e 3%, respectivamente), solteiros (51,4% e 2%) e com ensino fundamental incompleto (58,4% e 2,5%).

Quanto a realidade educacional da região percebeu-se que não há uma igualdade da implantação da educação em todos os presídios, face vários fatores, como falta de estrutura, ausência de professores, avarias nos estabelecimentos prisionais, entre outros. Dos 11 presídios que abrangem a 4ª DPR, 6 possuem o ensino implantado (Presídio

Regional de Passo Fundo, Presídio Estadual de Lagoa Vermelha, Presídio Estadual de Sarandi, Presídio Estadual de Palmeira das Missões, Presídio Estadual de Carazinho e Presídio Estadual de Frederico Westphalen) e destes, apenas 3,8% da população carcerária frequentou aula dentro dos estabelecimentos prisionais. O Presídio Estadual de Frederico Westphalen é o mais ativo, possuindo 22,1% dos apenados frequentadores de aulas.

Mesmo com a diversidade de implantação de estudo, considerando os presídios que possuem essa política pública implantada, os resultados evidenciaram que a educação, de alguma forma, contribuiu para a ressocialização dos apenados da 4ª Região Penitenciária. 60,7% dos apenados tiveram algum benefício para se ressocializar – progressões e/ou concessões de liberdades – e apenas 15,3% reincidiram ou retornaram para o sistema penitenciário.

Quanto a parte qualitativa, os resultados da pesquisa indicam, na perspectiva dos entrevistados, que a educação, dentro do estabelecimento prisional, é de grande importância. Verificou-se que todos a consideram como uma política pública positiva na ressocialização dos apenados e significativa para o desenvolvimento extramuros.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A educação no ambiente prisional é uma política pública que pode ser implementada para ressocialização, qualidade de vida social e dignidade do apenado intra e extramuros (HOFMEISTER, 2002; LEME, 2002; PENNA, 2003; JULIÃO, 2006; JULIÃO, 2009; ONOFRE; JULIÃO, 2013; JULIÃO; PAIVA, 2015). A pesquisa justificou-se como uma iniciativa de incluir a educação de forma totalitária no sistema penitenciário e na redução da criminalidade e da reincidência.

Assim, pode-se perceber que os resultados da pesquisa foram positivos quanto a aplicação da política pública educação no sistema penitenciário. Entende-se que ainda é necessário uma evolução e

maior imposição para a sua implantação, mas a primeira resposta é que realmente funciona.

As principais contribuições dizem respeito ao fornecimento de elementos e ferramentas para estudos futuros que tendem a estudar a educação dentro do sistema penitenciário. Como limitações do estudo, destaca-se a ausência de implantação da educação na maioria dos presídios estudados, ocasionando uma falta de dados. Outra limitação foi o tempo de implantação, que limitou a pesquisa num lapso menor que o esperado, ora, alguns estabelecimentos prisionais só possuíam dados a partir dos anos de 2014, 2015, 2016.

Quanto a entrevista, esta só foi possível realizar aos diretores das casas prisionais, tendo em vista a vivência da autora como agente penitenciária, por questões de segurança. Além do mais, muitos apenados que frequentaram aula, sequer continuavam reclusos, reduzindo a possibilidade de aplicar uma entrevista a estes.

Por fim, face os resultados obtidos percebeu-se que houve uma redução da reincidência com a implantação da educação, entretanto, é necessário uma organização dessa implantação, a fim de torna-la eficiente e eficaz. Ainda, constatou-se que devem ser executadas políticas públicas para inserir a educação de forma mais efetiva e eficaz e assim, incentivar a vida pós-muros.

## REFERÊNCIAS

AGUIRRE, C. Cárcere e Sociedade na América Latina, 1800 – 1940. *In: MAIA, C. N. (Org.). História das Prisões no Brasil*, v. 1. Rio de Janeiro: Rocco, 2009.

ALBERTI, A.; BERTUCCI, G. Replicating innovations in governance: an overview. *In: United Nations. Innovations in governance and public administration: replicating what works*. New York, 2006.

ANDRIOLA, W. B. **Ações de formação em EJA nas prisões: o que pensam os professores do sistema prisional do Ceará?.** Educ. Real. [online]. v. 38, n.1, pp.179-204, 2013.

ARAÚJO, D. A. C. Educação Escolar entre grades e gaiolas: considerações e recomendações sobre os resultados de uma pesquisa no sistema prisional. In: ARAÚJO, D. A. C. (Org.). **Pesquisa em Educação: política, sociedade e tecnologia.** Campo Grande, MS: UNIDERP, 2007a.

BITTENCOURT, C. R. **Falência da pena de prisão.** 2 ed. Revista dos Tribunais. São Paulo, 2015.

BRASIL. Decreto nº 7.626/2011. **Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7626.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7626.htm)>. Acesso em: 20 dez. 2020.

\_\_\_\_\_. Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias.** Disponível em: <[http://depen.gov.br/DEPEN/noticias-1/noticias/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias-2020/relatorio\\_2016\\_22111.pdf](http://depen.gov.br/DEPEN/noticias-1/noticias/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias-2020/relatorio_2016_22111.pdf)>. Acesso em: 20 dez. 2020.

\_\_\_\_\_. Lei nº 7.210/84. **Lei de Execução Penal.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7210.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm)>. Acesso em: 05 jan. 2021.

\_\_\_\_\_. Ministério da Justiça. **Relatórios Estatísticos: Analíticos do Sistema Prisional do Rio Grande do Sul (INFOPEN).** Brasília, 2020. Disponível em: <<http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/transparencia-institucional/estatisticas-prisional/relatorios-estatisticos-analiticos-do-sistema-prisional-do-estado-do-rio-grande-do-sul>>. Acesso em: 02 fev. 2021.

\_\_\_\_\_. Superintendência dos Serviços Penitenciários (SUSEPE). **Relatório INFOPEN**. Disponível em: <[http://www.susepe.rs.gov.br/conteudo.php?cod\\_menu=34](http://www.susepe.rs.gov.br/conteudo.php?cod_menu=34)>. Acesso em: 08 jan. 2021.

BROTTI, M. G.; LAPA, J. S. Modelo de avaliação do desempenho da administração da escola sob os critérios de eficiência, eficácia, efetividade e relevância. **Avaliação**, Campinas, v.12, n.4, 2007.

BUCCI, M. P. D. **Direito administrativo e políticas públicas**. São Paulo: Saraiva, 2002.

CAMPOS, A. **Educação, escola e prisão: o espaço de voz de educandos do centro de ressocialização de Rio Claro/SP**. São Carlos: UFSCar, 2015.

CARVALHO, O. F. **Entre celas e a sala de aula: um estudo sobre experiências educacionais de educadores presos no sistema prisional paulista**. 2014, 279 p. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal de Uberlândia – UFU, Uberlândia-MG, 2014.

CUNHA, R. S.; LEPORE, P. E.; ROSSATO, L. A. **Estatuto da Criança e do Adolescente comentado**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

GOFFMAN, E. **Manicômios, Prisões e Conventos**. São Paulo: Perspectiva, 2005.

HOFMEISTER, C. F. **A pena privativa de liberdade e a inclusão social do preso na perspectiva dos direitos humanos**. 2002. Tese (Doutorado em Direito). Universidade Federal de Santa Catarina. Programa de Pós-Graduação em Direito, Florianópolis, 2002.

ICPR. *Institute for Criminal Policy Research* - Centro Internacional de Estudos Penitenciários. **Highest lo Lowest – Prison Population Total**. Disponível em: <<https://www.prisonstudies.org/highest-to-lowest/>>

[prison-population-total?field\\_region\\_taxonomy\\_tid=All](#)>. Acesso em: 01 fev. 2021.

JULIÃO, E. F. Educação e trabalho como propostas políticas de execução penal. **Alfabetização e cidadania: revista de educação de jovens e adultos**. Brasília: RAAAB, UNESCO, 2006.

\_\_\_\_\_. **A Ressocialização Através do Estudo e do Trabalho no Sistema Penitenciário Brasileiro**. 2009. Tese (Doutorado em Ciências Sociais). Universidade Estadual do Rio de Janeiro. Pós-Graduação em Ciências Sociais, Rio de Janeiro, 2009.

LASWELL, H. D. **Politics: Who Gets What, When, How**. Cleveland, New York: Meridian Books, 1958.

LEME, J. A. G. **A Cella de Aula: tirando a pena com letras**. Uma reflexão sobre o sentido da educação nos presídios. 2002. Dissertação (Mestrado em Educação). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Pós-Graduação em Educação, São Paulo, 2002.

LOURENÇO, A. S. **O Espaço de Vida do Agente Segurança Penitenciária no Cárcere: entre gaiolas, ratoeiras e aquários**. Curitiba: Juruá, 2011.

MEDEIROS, J. C. C. de. **O colapso do sistema prisional e a mercantilização do cárcere**. Brasília: IDP/EDB, 2017.

MIRANDA, J. M. C. **Educação de jovens e adultos: escola no cárcere e ressocialização de mulheres cearenses no regime semiaberto**. 2016. Tese (Doutorado em Educação). Universidade Federal do Ceará. Pós-Graduação em Educação, Fortaleza, 2016.

MONTEIRO, F. M; CARDOSO, G. R. A seletividade do sistema prisional brasileiro e o perfil da população carcerária: um debate

oportuno. **Civitas Revista de Ciências Sociais.**, v.13, n. 1, jan.-abr. Porto Alegre: PUCRS, 2013.

MORI, J. O processo de exclusão na educação: o ensino de segundo grau. In: BONETI, MORI, J. O processo de exclusão na educação: o ensino de segundo grau. In: BONETI, Lindomar W. (Coord.) **Educação, exclusão e cidadania**. Ijuí: UNIJUI, 1997.

NOVELLI, J.; LOUZADA, S. S. S. O trabalho do professor dentro das penitenciárias. **Revista Trajetória Multicursos**. Osório, v.5, jul. 2012.

ONOFRE, E. M. C. **Educação escolar na prisão**. Para além das grades: a essência da escola e a possibilidade de resgate da identidade do homem aprisionado. Faculdade de Ciências e Letras, UNESP/Araraquara, 2002.

ONOFRE, E. M. C.; JULIÃO, E. F. A educação da prisão como política pública: entre desafios e tarefas. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 38, n. 1, p. 51-69, jan./mar. 2013.

PENNA, M. G. O. **O Ofício de Professor: ambiguidades do exercício da docência por monitores-presos**. 2003. Dissertação (Mestrado em Educação). Pontifícia Universidade Católica. Programa de Pós-Graduação em Educação, São Paulo, 2003.

PRADO, A. S. do. **Educação nas prisões: desafios e possibilidades do ensino praticado nas Unidades Prisionais de Manaus**. 2015. Dissertação (Mestrado em Sociologia). Universidade Federal do Amazonas. Pós-Graduação em Sociologia, Manaus, 2015.

QUEIROZ NETO, L. **A ineficiente gestão pública e o carente sistema prisional pátrio**. Minas Gerais, 2015. Disponível em: <<https://levindoneto.jusbrasil.com.br/artigos/174086823/a-ineficiente-gestao-publica-e-o-carente-sistema-prisional-patrio>>. Acesso em: 04 dez. 2020.

ROCHA, F. V. **A escola por trás das grades: educação escolar no sistema prisional do estado do Paraná, 1990-2016.** 2016. Dissertação de mestrado (Mestrado em Ciências Sociais). Universidade Estadual de Maringá. Pós-Graduação em Ciências Sociais, Maringá, 2016.

RODRIGUES, M. M. A. **Políticas públicas.** São Paulo: Publifolha, 2010.

ROSSINI, T. R. D. O sistema prisional brasileiro e as dificuldades de ressocialização do preso. **Direito net**, 2015. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/33578/o-sistema-prisional-brasileiro-e-as-dificuldades-de-ressocializacao-do-presos>>. Acesso em: 06 jan. 2021.

SANDER, B. **Gestão da educação na América Latina: construção e reconstrução do conhecimento.** Campinas: Autores Associados, 1995.

SERRADO JUNIOR, J. V. **Políticas públicas educacionais no âmbito do sistema penitenciário: aplicações e implicações no processo de (re)inserção social do apenado.** 2009, 103 p. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Estadual Paulista, Presidente Prudente. 2009.

SILVA, R. O Direito à Educação de Pessoas em Regimes de Privação da Liberdade. In: **Revista de Ciências da Educação**, São Paulo, Ano XII, n. 22. p. 199-222, 2010a.

\_\_\_\_\_. **A eficácia sócio-pedagógica da pena de privação da liberdade.** 2001, 161 p. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2001.

TEIXEIRA, E. C. **Políticas Públicas: O papel das políticas públicas.** Bahia: AATR, 2002.

VARELA, D. **Estação Carandiru.** São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

VIEIRA, E. L. G. A cultura da Escola Prisional: entre o instituído e o instituinte. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 38, n. 1, p. 93-112, jan./mar. 2013.

WACQUANT. L. A. **O lugar da prisão na nova administração da pobreza**. São Paulo, n. 80, p. 9-19, 2008, 25 nov. 2007.

YIN, R. K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 2 ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

ZANIN, J. E.; OLIVEIRA, R. C. da S. Penitenciárias privatizadas: educação e ressocialização. **Revista Práxis Educativa**, Ponta Grossa, v. 1, n. 2, jul./dez. 2006.